Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 666

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Ratificação 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
06º	DESISTÊNCIA		
07º	JULIA BENETTI CARDOSO	567623	60.375.326-7

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 15 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h10min

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

- REFERENTE AO ANO 2.023 -

Nome do Cargo	Ref. Salarial	Valor
Advogado CREAS	P-14	R$ 4.341,92
Agente Comunitário de Saúde	Piso Nacional ACS/ACE	R$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso Nacional ACS/ACE	R$ 2.640,00
Agente de Combate às Endemias - ACE	Piso Nacional ACS/ACE	R$ 2.640,00
Agente de Compras	P-12	R$ 1.794,37
Agente de Contratação	P-14	R$ 4.341,92
Agente Municipal de Trânsito	P-13	R$ 2.634,74
Almoxarife	P-9	R$ 1.333,93
Apontador	P-7	R$ 1.333,93
Armador	P-9	R$ 1.333,93
Assistente Administrativo	P-12	R$ 1.794,37
Assistente Social 20 Horas	P-13	R$ 2.634,74
Assistente Social 30 Horas	P-14	R$ 4.341,92
Atendente	P-6	R$ 1.333,93
Atendente Geral	P-3	R$ 1.333,93
Auxiliar Administrativo	P-6	R$ 1.333,93
Auxiliar Administrativo da Promoção Social	P-10	R$ 1.498,38
Auxiliar Administrativo Departamento Pessoal	P-12	R$ 1.794,37
Auxiliar de Biblioteca	P-3	R$ 1.333,93
Auxiliar de Caixa	P-13	R$ 2.634,74
Auxiliar de Enfermagem	P-8	R$ 1.333,93
Auxiliar de Ensino	P-4	R$ 1.333,93
Auxiliar de Inspeção Sanitária Agropecuária	P-13	R$ 2.634,74
Auxiliar de Serviços de Desenvolvimento Infantil	PADI I A	R$ 3.536,44
Auxiliar de Serviços de Escola	P-3	R$ 1.333,93
Auxiliar Odontológico	P-5	R$ 1.333,93
Bombeiro Municipal	P-3	R$ 1.333,93
Borracheiro	P-6	R$ 1.333,93
Carpinteiro	P-9	R$ 1.333,93
Coletor de Lixo	P-3	R$ 1.333,93
Conselheiro Tutelar	P-13	R$ 2.634,74
Contador	P-14	R$ 4.341,92
Coordenador Centro Comunitário	P-12	R$ 1.794,37
Coordenador da Sucen	P-13	R$ 2.634,74
Copeira	P-6	R$ 1.333,93
Coveiro	P-7	R$ 1.333,93
Dentista	P-14	R$ 4.341,92
Diretor de Escola	DIR IA	R$ 5.569,90
Educador Físico	P-14	R$ 4.341,92
Eletricista	P-13	R$ 2.634,74
Encanador	P-7	R$ 1.333,93

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

- REFERENTE AO ANO 2.023 -

Encarregado Divisão Saúde	P-13	R$ 2.634,74
Enfermeiro	P-14	R$ 4.341,92
Enfermeiro de ESF	P-14	R$ 4.341,92
Engenheiro Agronômo	P-14	R$ 4.341,92
Engenheiro Civil	P-14	R$ 4.341,92
Escriturário	P-12	R$ 1.794,37
Estagiário (4 Horas)	EST4	R$ 450,00
Estagiário (6 Horas)	EST6	R$ 700,00
Farmacêutico	P-14	R$ 4.341,92
Fiscal	P-13	R$ 2.634,74
Fiscal de Obras Públicas	P-13	R$ 2.634,74
Fiscal de Saneamento	P-4	R$ 1.333,93
Fiscal de Serviços Públicos	P-10	R$ 1.498,38
Fiscal de Tributos	P-13	R$ 2.634,74
Fiscal Serviços Urbanos e Rurais	P-13	R$ 2.634,74
Fisioterapeuta	P-14	R$ 4.341,92
Fonoaudiólogo	P-13	R$ 2.634,74
Inspetor de Alunos	P-3	R$ 1.333,93
Lavador de Veículos	P-7	R$ 1.333,93
Licitador *(cargo redenominado para "Agente de Contratação" conforme Lei nº 4.614/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Mecânico	P-6	R$ 1.333,93
Mecânico de Veículo Leve	P-6	R$ 1.333,93
Mecânico de Veículo Pesado	P-6	R$ 1.333,93
Médico	P-14	R$ 4.341,92
Médico da ESF	P-15	R$ 17.762,34
Médico Ginecologista	P-14	R$ 4.341,92
Médico Pediatra	P-14	R$ 4.341,92
Médico Plantonista	Plantão Diurno	R$ 1.591,10
Médico Plantonista	Plantão Noturno	R$ 1.502,73
Médico Psiquiatra	P-14	R$ 4.341,92
Médico Veterinário	P-14	R$ 4.341,92
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária Agropecuária	P-14	R$ 4.341,92
Monitor de Esportes	P-14	R$ 4.341,92
Monitor de Transporte Escolar	P-9	R$ 1.333,93
Motorista de Ambulância	P-9	R$ 1.333,93
Motorista Veículo Pesado	P-9	R$ 1.333,93
Nutricionista	P-14	R$ 4.341,92
Oficial Administrativo	P-10	R$ 1.498,38
Oficial Técnico	P-6	R$ 1.333,93
Operador de Máquina	P-9	R$ 1.333,93
Operário	P-3	R$ 1.333,93
Orientador Social	P-9	R$ 1.333,93

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

- REFERENTE AO ANO 2.023 -

Pedreiro	P-9	R$ 1.333,93
Prefeito Municipal	PREF	R$ 19.281,59
Procurador Jurídico Municipal	P-14	R$ 4.341,92
Professor Auxiliar de Educação Infantil	P160 II A	R$ 3.536,44
Professor Coordenador Pedagógico	P-200 I A	R$ 4.420,55
Professor de Bordado a Máquina	P-3	R$ 1.333,93
Professor de Corte e Costura	P-3	R$ 1.333,93
Professor de Educação Básica I (PEB-I)	P150 II A	R$ 3.315,41
Professor de Educação Básica II (PEB-II)	P120 II A	R$ 2.652,33
Professor de Educação Básica II (PEB-II)	P125 II A	R$ 2.762,84
Professor de Educação Especial	P125 II A	R$ 2.762,84
Psicólogo 20 horas	P-13	R$ 2.634,74
Psicólogo 40 horas	P-14	R$ 4.341,92
Psicólogo Escolar 40 horas	P-14	R$ 4.341,92
Psicopedagogo	P-14	R$ 4.341,92
Recepcionista	P-5	R$ 1.333,93
Secretário	P-14	R$ 4.341,92
Secretário de Junta Militar	P-13	R$ 2.634,74
Segurança de Pronto Socorro	P-3	R$ 1.333,93
Servente	P-3	R$ 1.333,93
Serviços Gerais	P-3	R$ 1.333,93
Soldador	P-9	R$ 1.333,93
Sub-Contador	P-14	R$ 4.341,92
Sub-Lancador	P-13	R$ 2.634,74
Supervisor Administrativo	P-12	R$ 1.794,37
Supervisor de Ensino	SUP ENS I	R$ 5.848,39
Supervisor de Fiscal de Obras e Serviços	P-13	R$ 2.634,74
Supervisor Técnico de Serviço Social	P-14	R$ 4.341,92
Técnico de Farmácia	P-11	R$ 1.596,18
Técnico em Enfermagem	P-11	R$ 1.596,18
Técnico em Radiologia	P-11	R$ 1.596,18
Técnico Segurança Trabalho	P-14	R$ 4.341,92
Terapeuta Ocupacional	P-14	R$ 4.341,92
Tesoureiro	P-14	R$ 4.341,92
Topógrafo	P-11	R$ 1.596,18
Tratorista	P-7	R$ 1.333,93
Tutor Educacional	P-12	R$ 1.794,37
Varredor	P-3	R$ 1.333,93
Vice Prefeito Municipal	VICEPREF	R$ 7.712,60
Vigia	P-3	R$ 1.333,93

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

- REFERENTE AO ANO 2.023 -

RELAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Ref. Salarial	Valor
Agente do Banco do Povo *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Assessor Adjunto	P-13	R$ 2.634,74
Assessor de Diretoria	P-13	R$ 2.634,74
Assessor de Gabinete	P-14	R$ 4.341,92
Assessor de Imprensa *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Assessor de Saúde Municipal	P-13	R$ 2.634,74
Assessor do Diretor da Divisão Municipal de Saúde para Assuntos Sanitários	P-13	R$ 2.634,74
Assessor Jurídico e Legislativo *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-14	R$ 4.341,92
Assessor para Assuntos Jurídico e Governamentais	P-14	R$ 4.341,92
Chefe de Controle de Abastecimento da Frota de Veículos Municipais *(extinto pela Lei Nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Chefe de Controle e de Combate à Endemias	P-14	R$ 4.341,92
Chefe de Distribuição de Merenda Escolar *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Chefe de Serviços Urbanos e Rurais *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Centro de Tratamento Odontológico *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Atenção Básica na Saúde	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Cozinha Piloto	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Estratégia Saúde da Família ESF'S *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Fiscalização	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Limpeza Pública	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Medicina Veterinaria	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Odontologia	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Programas Assistenciais	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Programas de Geração de Renda	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Pronto Atendimento da Saúde	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Serviços Ambientais	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Serviços da Farmácia Municipal	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Serviços de Turismo e Eventos	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Serviços Distritais	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Serviços do Cemitério Municipal	P-13	R$ 2.634,74
Chefe do Setor de Serviços Rurais	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	P-14	R$ 4.341,92
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	P-13	R$ 2.634,74
Diretor da Divisão Municipal de Administração	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Divisão Municipal de Assistência Social	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Divisão Municipal de Educação	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Divisão Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Divisão Municipal de Finanças	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Divisão Municipal de Saúde	P-14	R$ 4.341,92

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

- REFERENTE AO ANO 2.023 -

Diretor da Divisão Municipal de Trânsito	P-14	R$ 4.341,92
Diretor da Secretaria de Governo	P-14	R$ 4.341,92
Diretor de Assuntos Governamentais *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-14	R$ 4.341,92
Diretor de Comunicação	P-14	R$ 4.341,92
Diretor de Desenvolvimento Econômico	P-14	R$ 4.341,92
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Territorial	P-14	R$ 4.341,92
Diretor do Departamento de Compras	P-14	R$ 4.341,92
Diretor do Departamento de Licitações	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Agricultura	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Meio Ambiente	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Mobilidade e Serviços Públicos	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Obras Públicas	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Recursos Humanos	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Serviços de Informática *(extinto pela Lei nº 4606/2023 em 13/02/2023)*	P-14	R$ 4.341,92
Diretor Municipal de Serviços e Controle da Frota de Veículos Municipais	P-14	R$ 4.341,92

Pirapozinho-SP., 13 de Dezembro de 2.023

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGO e ADJUDICADO** a **TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2023 – PROCESSO Nº. 115/2023,** que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA VISANDO A REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP**, em favor da empresa **EVOLUTA ASSESSORIA LTDA-ME,** possuidora do CNPJ nº. 07.436.186/0001-04**,** com o valor de **R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).**

PM de Pirapozinho, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023
PROCESSO Nº. 124/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "ERA UMA VEZ O NATAL".

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, com o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação n° 07/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023**, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO "ERA UMA VEZ O NATAL",** sendo contratado a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, pelo valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Orientador Social (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
08º	Angelica Pereira de Souza Parras	573080	452339509

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Maria Isabela Vieira Olival***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO 340/DE 05/12/23

- Nome do Cargo: CONTROLADOR INTERNO
- Vaga: 01 (uma)
- Provimento: Efetivo
- Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais
- Habilitação Profissional: Portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração.
- Atribuições do Cargo :

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000, nos termos do art. 61 da mesma Lei;
IV - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;
V - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;
VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
VII - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
VIII - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
IX - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
X - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;
XI - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;

1

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

XII - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;
XIII - examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
XIV - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;
XV - analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;
XVI - auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;
XVII - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;
XVIII - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
XIX - apurar a existência de servidores em desvio de função;
XX - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
XXI - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
XXII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;
XXIII - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;
XXIV - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;
XXV - avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
XXVI - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;
XXVII - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;
XXIII - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
XXIX - avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
XXX - emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

2

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

XXXI - analisar e emitir pareceres sobra a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
XXXII - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;
XXXIII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;
XXXIV - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXXV - comunicar o Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;
XXXVI - fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;
XXXVII - examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
XXXIII - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;
XXXIX - emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
XL - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;
XLI - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;
XLII - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na presente Lei e demais legislação correlata;
XLIII - acompanhar a gestão do Portal da Transparência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 14/DEZEMBRO/2023.

Lucas Fernando Vitale
RG 2194397406
Presidente

3